



Ministério Público Federal

Revogada pela [PORTARIA PGR Nº 620, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004](#)

PORTARIA PGR Nº 512, DE 29 DE JULHO DE 2002

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores, resolve~~

~~Art. 1º O horário de funcionamento da Procuradoria Geral da República, inclusive de atendimento ao público, será de segunda a sexta-feira, de 9 às 19 horas, ininterruptamente.~~

~~Art. 2º Os servidores em exercício na Procuradoria Geral da República estão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ressalvados os casos disciplinados por leis específicas.~~

~~Art. 3º Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de direção, chefia e assessoramento poderão, ainda, ser convocados sempre que presente o interesse ou necessidade do serviço.~~

~~Art. 4º Observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria, os servidores em exercício nos gabinetes dos Subprocuradores Gerais da República cumprirão o horário de trabalho definido pela respectiva Chefia.~~

~~Art. 5º A Secretaria-Geral adotará, no âmbito da Administração, para dar cumprimento ao disposto no art. 1º, o sistema de plantão, podendo, inclusive, estabelecer horários diferenciados de trabalho, sem prejuízo da jornada semanal de 40 (quarenta) horas.~~

~~Art. 6º. O sistema eletrônico de acesso ao edifício sede da Procuradoria Geral da República, a ser implementado pelas Secretarias de Administração, Informática e Pessoal, deverá observar as seguintes diretrizes, com vistas ao controle de frequência dos servidores:~~

~~I – permitir que a chefia imediata e o próprio servidor consultem o registro de frequência atualizado até o dia anterior via terminais da rede de computadores;~~

~~II – permitir que a chefia imediata justifique, se for o caso, as ocorrências lançadas no sistema de controle, até o quinto dia do mês subsequente ao da apuração;~~

~~III – alimentar diretamente a folha de pagamento;~~

~~IV – registrar todas as ocorrências relativas à jornada de trabalho do servidor.~~

~~Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

GERALDO BRINDEIRO

[Publicada no BSMPPF, nº 14, 2ª quinzena de julho de 2002, p. 1.](#)

Ministério Público Federal